



OFÍCIO Nº 081/2025/SEMSEP

Sorriso, 06 de fevereiro de 2026.

Ao Senhor
BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal
Avenida Porto Alegre, 2525, Centro
78890-000 Sorriso. MT

Assunto: Resposta ao Ofício nº 1681/2025/SMA e Indicação nº 1158/2025.

Senhor Secretário,

- 1 Considerando a Indicação nº 1158/2025 - “[...] instalação de Redutores de Velocidade [...] da Rua São Conrado até a Avenida Tancredo Neves, [...]”;
- 2 Informo que a Avaliação Técnica da Viabilidade-ATV foi finalizada.
- 3 Comunico que a(s) Recomendação(ões) Técnica(s) diverge(m) do requerido na Indicação nº 1158/2025.
- 4 Adiciono a(s) Sugestão(ões) Técnica(s) ao Cronograma de Execuções, da Coordenadoria da Infraestrutura de Trânsito.
- 5 Encaminho cópia do Comunicado Interno nº 014/2026/GMT, contendo a resolução da Avaliação Técnica da Viabilidade-AVT, realizada pela Coordenadoria da Guarda Municipal de Trânsito.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Sorriso
Recebido em 06/02/26
Hora 13:32 - *Manile*
Secretaria de Administração
00341 2026

Denardi
CEL RR PM MT NERCI ADRIANO DENARDI
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil
Portaria nº 010/2025



COMUNICADO INTERNO 014/2026

Sorriso/MT, 20 de janeiro de 2026

Ao Senhor

NERCI ADRIANO DENARDI

Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil
Sorriso – MT

Assunto: Resposta ao Ofício N° 1681/2025/SMA E INDICAÇÃO 1158/2025

Senhor Secretário,

Em atenção ao Ofício N° 1681/2025/SMA, que trata da Indicação n° 1158/2025 da Câmara Municipal de Vereadores de Sorriso, versando **sobre implantação de redutor de velocidade, na rua São Conrado iniciando no cruzamento AV. Tancredo Neves e terminando no cruzamento com a Rua Vinicius de Moraes**, com o intuito de proporcionar maior segurança aos usuários que utilizam a referida via para locomoção, reduzindo a velocidade dos veículos que por ali transitam e também, ordenar o fluxo e conseqüentemente diminuir os riscos de acidentes de trânsito.

CONSIDERANDO que a solicitação em análise trata da implantação de redutores de velocidade na Rua São Conrado, especificamente no trecho compreendido entre o cruzamento com a Avenida Tancredo Neves até o cruzamento com a Rua Vinicius de Moraes;

CONSIDERANDO que a Rua São Conrado possui traçado predominantemente retilíneo, sendo uma **via de pista simples com sentido duplo de circulação e estacionamento permitido em ambos os lados da via**, características estas verificadas in loco e comprovadas pelas imagens anexas ao presente parecer;

CONSIDERANDO que a referida via encontra-se inserida em área urbana consolidada, com ocupação majoritariamente residencial, apresentando fluxo veicular compatível com a hierarquia viária local, sendo uma via coletora de comportamento típico que é de coletar o trânsito dentro de uma determinada região e distribuí-lo para vias de maior porte, e destas para o interior do bairro;



CONSIDERANDO que a Rua São Conrado é classificada como **via preferencial em quase toda sua extensão**, deixando de sê-la apenas nos cruzamentos com a Avenida Tancredo Neves, Avenida Natalino João Brescansin, Avenida Brasil e Rua Vinícius de Moraes, situação que exige atenção redobrada à sinalização e ao respeito às regras de circulação;

CONSIDERANDO que a via já possui **regulamentação de velocidade máxima de 30 km/h**, limite este compatível com o uso do solo, com a presença de acessos lindeiros e com o padrão de circulação observado no local;

CONSIDERANDO que a **Resolução nº 973/2022 do CONTRAN**, a qual estabelece critérios técnicos rigorosos para a implantação de ondulações transversais (lombadas físicas), determinando que tais dispositivos somente devem ser adotados após **estudo técnico específico** que comprove a existência de índice significativo de acidentes ou risco real à segurança viária, devendo ainda ser considerada como **última alternativa**, após esgotadas outras medidas de engenharia e sinalização;

CONSIDERANDO que a instalação de lombadas, tipo quebra-molas ou dispositivos físicos de redução de velocidade em vias com estacionamento lateral e circulação bidirecional tende a gerar impactos negativos ao fluxo regular, à mobilidade urbana, ao transporte coletivo, aos veículos de emergência e à fluidez geral da via;

CONSIDERANDO que obstáculos físicos acabam por punir indistintamente todos os usuários da via, inclusive aqueles que já respeitam a regulamentação vigente, além de não substituírem a necessidade de fiscalização e educação para o trânsito;

CONSIDERANDO que medidas de **engenharia de tráfego não intrusivas**, como reforço da sinalização horizontal (eixo da via, bordos, legendas de velocidade) e vertical (placas de regulamentação e advertência), aliadas à fiscalização e ações educativas, apresentam maior aderência às boas práticas de gestão do trânsito urbano;

CONSIDERANDO que a legislação de trânsito vigente prioriza soluções que promovam segurança viária sem comprometer desnecessariamente a funcionalidade da via e o interesse coletivo.



SUGERIMOS que, neste momento, **não sejam realizadas implantações de redutores físicos de velocidade (quebra-molas)** na Rua São Conrado, no trecho compreendido entre a Avenida Tancredo Neves e a Rua Vinícius de Moraes;

SUGERIMOS que, como alternativa adequada e alinhada aos preceitos técnicos e normativos, seja realizada a **revitalização completa da sinalização horizontal**, com reforço de eixo viário, bordos e demarcações complementares, incluindo-se a poda de eventuais vegetações que possam interferir na visibilidade da sinalização existente;

SUGERIMOS, também, pela **instalação e/ou reforço da sinalização vertical de regulamentação de velocidade máxima de 30 km/h** ao longo do trecho, bem como poda de vegetação por ventura possa vir a interferir na visibilidade da sinalização implantada.

Tal encaminhamento preserva a segurança viária, respeita a legislação vigente, evita impactos negativos à mobilidade urbana e atende ao interesse público de forma técnica e responsável.

Respeitosamente,

Nilton Rodrigo Ribeiro Silva (in loco)
Guarda Municipal de Trânsito

Valdir Cordeiro
Responsável pelo Setor de Parecer e
Educação
para o Trânsito

Debora Maciel Jaento
Setor administrativo da GMT

Marcio Rodrigo Pires
Coordenador da Guarda Municipal de Trânsito

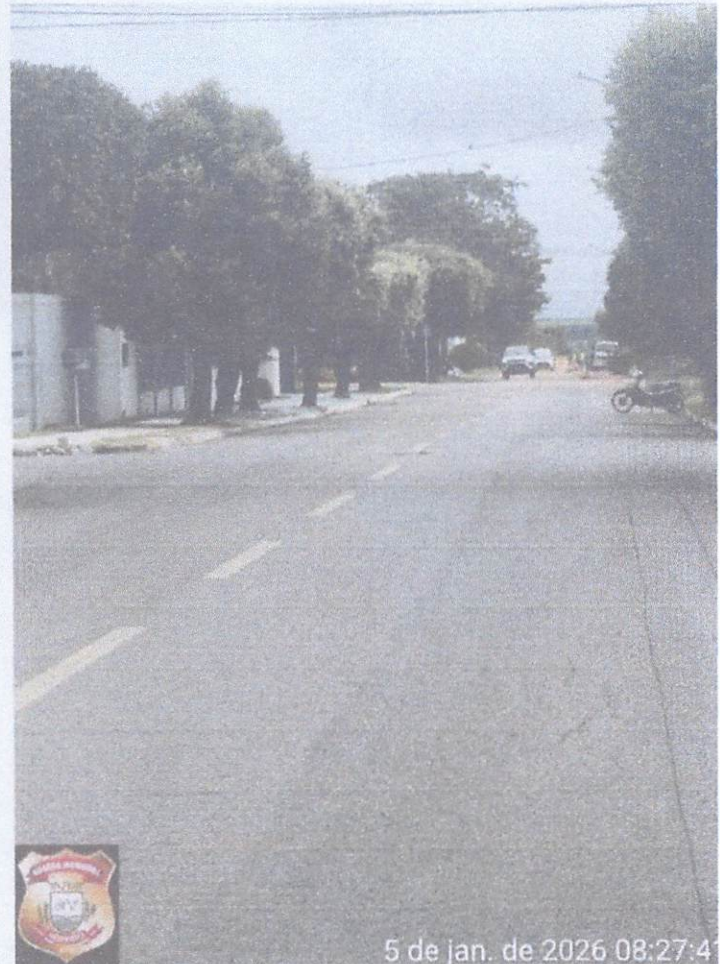


PREFEITURA
SORRISO
A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

SEMSEP
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SEGURANÇA PÚBLICA,
TRÂNSITO E DEFESA CIVIL



5 de jan. de 2026 08:26:49

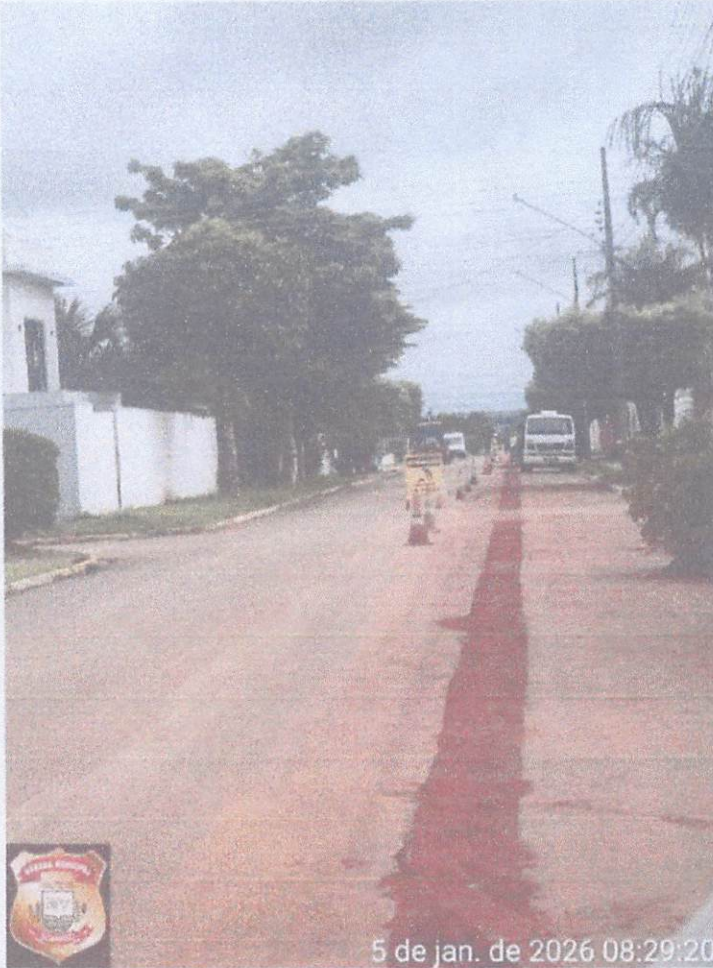


5 de jan. de 2026 08:27:4

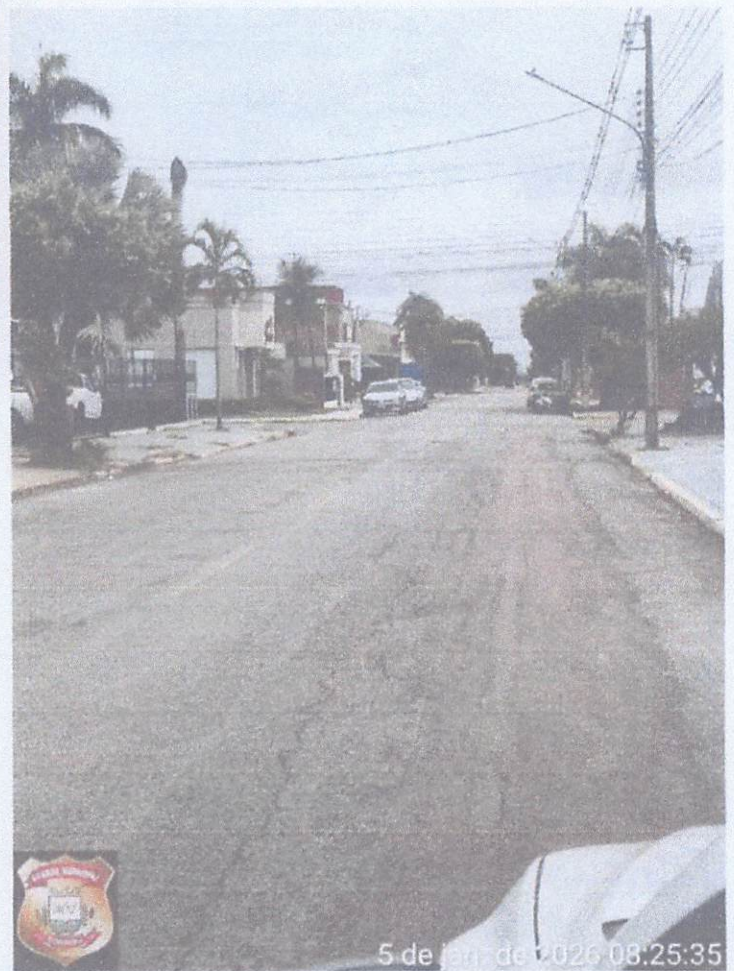


PREFEITURA
SORRISO
A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

SEMSEP
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SEGURANÇA PÚBLICA,
TRÂNSITO E DEFESA CIVIL



5 de jan. de 2026 08:29:20

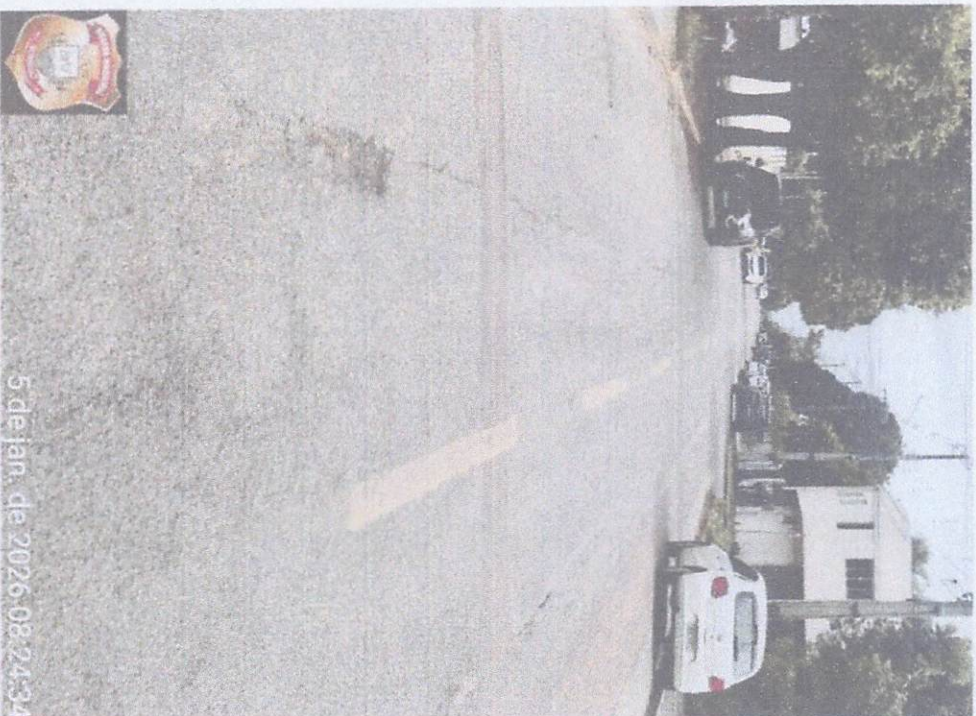


5 de jan. de 2026 08:25:35



PREFEITURA
SORRISO
A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO

SEMSEP
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SEGURANÇA PÚBLICA,
TRÂNSITO E DEFESA CIVIL



5 de Jan. de 2026, 08:24:34